



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Buziano
PUBLICADO
Em 10/07/2000

LEI Nº 213 DE 28 DE JUNHO DE 2000

CRIA NOVAS VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Ficam criadas novas vagas, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, que serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Quadro de Pessoal, com seus quantitativos e remuneração, criado através da Lei 102, de 20 de outubro de 1998, serão acrescidas as seguintes vagas:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	CARGA SEMANAL	HORÁRIA DIÁRIA	VENCIMENTO
FISIOTERAPEUTA	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
GINECOLOGISTA	01	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
ODONTÓLOGOS	02	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
PEDIATRA	01	SUPERIOR	40H	08H	2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
ENFERMEIRO	02	SUPERIOR	40H	08H	1.200,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	1º GRAU	30H	PLANTÃO	330,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	04	2º GRAU	40H	08H	352,00
ATENDENTES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	1º GRAU	40H	08H	330,00
MOTORISTA	10	4ª SÉRIE	40H	08H	294,00
COZINHEIRA	01	2ª SÉRIE	40H	08H	260,00

ARTIGO 2º - Os cargos criados pela presente Lei, serão providos, respeitando-se a ordem classificatória do Concurso Público, realizado em 13/12/98, enquanto este estiver em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 04 DE JULHO DE 2000

[Assinatura]
DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL